



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 789/2015

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do Povo de Conceição de Ipanema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		14.631.400,00
Receita Tributaria	266.400,00	
Receita de Contribuições	60.000,00	
Receita Patrimonial	61.000,00	
Receita Industrial	100.000,00	
Transferências Correntes	14.032.000,00	
Outras Receitas Correntes	112.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		515.000,00
Operações de Credito	294.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Dedução Receita FUNDEF		-1.646.400,00
T O T A L		13.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	830.000,00
Judiciária	41.000,00
Administração	1.302.800,00
Defesa Nacional	1.800,00
Segurança Pública	29.200,00
Assistência Social	331.600,00
Previdência Social	1.530.000,00
Saúde	2.358.537,36
Educação	2.696.900,00
Cultura	132.600,00
Urbanismo	1.100.250,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	109.350,00
Agricultura	257.500,00
Comunicações	13.600,00
Energia	17.262,64
Transporte	2.363.400,00
Desporto e Lazer	30.200,00
T O T A L	13.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		10.342.073,59
Pessoal e Encargos Sociais	5.815.161,59	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	
Outras Despesas Correntes	4.496.912,00	
DESPESAS DE CAPITAL		3.157.926,41
Investimentos	2.843.926,41	
Inversões Financeiras	10.000,00	
Amortização da Dívida	304.000,00	
T O T A L		13.500.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

III - Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

IV- Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Conceição de Ipanema, 04/12/2015

WILLFRIED SAAR
Prefeito Municipal